



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 865, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

“CRIA O CENTRO DE MATA ATLÂNTICA”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. da Lei Municipal n.º, de de de 200, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Centro de Mata Atlântica**, em área de propriedade do município de Mangaratiba, situada na estrada de São João Marcos, na localidade da Serra do Piloto, medindo 725,50 m em linha quebrada de frente para a estrada de São João Marcos; 775,50 m também em linha quebrada nos fundos, confrontando com a estrada do Cedro e com terras de terceiros; e 380,80 m do lado direito, perfazendo uma área total de 13,382 ha, da qual se exclui a área atualmente ocupada pelo Parque Poli-esportivo.

Art. 2º - O **Centro de Mata Atlântica** tem por objetivo:

- I** – formação de arboreto representativo das principais espécies da flora do Município;
- II** – aclimação de matrizes de espécies da flora de interesse ornamental, comercial, medicinal e outros;
- III** – desenvolvimento de atividades de educação e extensão, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente e a flora local;
- IV** – experimentação de implantação e manejo de sistemas agrofloreais;
- V** – preservação, conservação e proteção de ecossistemas e espécimes remanescentes locais;
- VI** – promoção do turismo, recreação e lazer de forma compatível com os demais objetivos do Centro;
- VII** - outros compatíveis com seus objetivos.

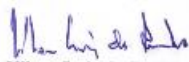
Art. 4º - A implantação e a gestão do **Centro de Mata Atlântica** será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca.

Parágrafo Único – Poderão ser efetivados convênios com pessoas físicas e jurídicas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com o objetivo de desenvolver as atividades no Centro.

Art. 5º - A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, no prazo de 360 dias, deverá elaborar o Projeto de Ocupação e o Plano de Manejo do Centro de Mata Atlântica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito Municipal